

## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 223/2019

Caçapava-SP, 17 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei n°s 37, 38 e 41/2019, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária e do Projeto de Lei n° 53/2019, aprovado pelo Plenário desta Edilidade em sessão extraordinária, realizadas no dia 16/07/2019.

Respeitosamente

Elisabete Natali Alvarenga

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Fernando Cid Diniz Borges PREFEITO MUNICIPAL

**NESTA** 



## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2019

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Dispõe sobre a isenção do preço público de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul) no Município de Caçapava, às vagas destinadas a idosos e deficientes físicos.

- Art. 1°. Ficam isentos do preço público de estacionamento de (Zona Azul) as vagas destinadas a idosos e deficientes físicos.
- Art. 2°. Para que tenha direito à isenção, o cidadão deverá respeitar os seguintes aspectos:
- I A permanência de estacionamento do veículo deverá ser de no máximo 02 (duas) horas, não sendo permitida troca de vaga por outra localizada na mesma quadra e na mesma via.
- II Deve-se colocar o cartão no interior do veículo, em local visível, sobre o painel, e próximo ao para-brisa dianteiro e com a frente voltada para fora.
- ${
  m III}$  A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga o uso do cartão.
- IV Os cartões de idosos e de deficientes físicos deverão ser retirados na Secretaria de Mobilidade Urbana.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 17 de julho de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga

Presidente

Milton Garcez Gandra

Jean Carlo de Oliveira Romão

Secretário